



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAIR

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ Nº 51.359.776/0001-33

Rua Quatro, 240 - Centro - CEP 15430-000 - Altair - SP. - Fones: (17) 3889-1220 / 3889-1257
E-mail: camaramunicipalaltair@hotmail.com www.camaraaltair.sp.gov.br

CONVITE 01/2021 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO Nº 01/2021

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Convite – art. 23, II, “a” da Lei nº 8.666/93

Valor Estimado anual: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de quadros com fotos resinadas e trabalhadas com paspatur em ACM, litogravadas, letras de aço inox e molduras de quadros em alumínio prata, na Câmara Municipal de Altair, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital.

Recursos Orçamentários

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Altair

Órgão: Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01.01- Câmara Municipal

Unidade Executora: 01.01.02 – Corpo Legislativo

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO GERAL

DATA: 13/05/2019

CONTADOR:

Despacho: Informada a existência de recursos orçamentários, autorizo a licitação.

Autue-se. Publique-se.

Altair, 04 de maio de 2021

DEVANI BISPO DOS SANTOS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAIR

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ Nº 51.359.776/0001-33

Rua Quatro, 240 - Centro - CEP 15430-000 - Altair - SP. - Fones: (17) 3889-1220 / 3889-1257
E-mail: camaramunicipalaltair@hotmail.com www.camaraaltair.sp.gov.br

023
*

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Altair – SP, 04 de maio de 2021.

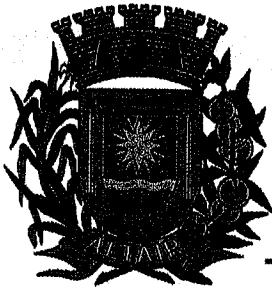
Ref.: **Contratação de empresa para aquisição de quadros com fotos resinadas e trabalhadas com paspatur em ACM, litogravadas, letras de aço inox e molduras de quadros em alumínio prata, na Câmara Municipal de Altair, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital.**

Exmo. Sr. Vereador Presidente:

Em cumprimento à Lei de Licitações informo que a Câmara dispõe de previsão de recursos orçamentários para a despesa a que se refere este processo. A dotação orçamentária prevista para a contratação segue em anexo.

Atenciosamente,


ADRIANO DE MARCO MARCHI
CONTADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAIR

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ Nº 51.359.776/0001-33

**Rua Quatro, 240 - Centro - CEP 15430-000 - Altair - SP. - Fones: (17) 3889-1220 / 3889-1257
E-mail: camaramunicipalaltair@hotmail.com www.camaraaltair.sp.gov.br**

EDITAL – CARTA CONVITE Nº 01/2021

CONVITE para contratação de empresa para aquisição de quadros com fotos resinadas e trabalhadas com paspatur em ACM, litogravadas, letras de aço inox e molduras de quadros em alumínio prata, na Câmara Municipal de Altair, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital. POR MENOR PREÇO GLOBAL.

1- PREÂMBULO

1.1 - De acordo com a determinação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Altair, Estado de São Paulo, na qualidade de Presidente da Comissão de Licitação, convido Vossa Senhoria a apresentar proposta de preço para **Contratação de empresa para aquisição de quadros com fotos resinadas e trabalhadas com paspatur em ACM, litogravadas, letras de aço inox e molduras de quadros em alumínio prata, na Câmara Municipal de Altair**, segundo o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e as condições deste Convite, a realizar-se na Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Altair, situada na Quatro, nº 240, centro, – no Município de Altair, Estado de São Paulo.

1.2 - Os documentos para a habilitação, bem como a proposta, serão entregues em envelopes separados, com identificação externa do seu conteúdo, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Altair, até às **09:00 horas do dia 18 de maio de 2021**, iniciando-se os trabalhos de abertura dos mesmos no dia **18 de maio de 2021 às 09:15 horas**.

1.3 - Os documentos e propostas deverão ser entregues em dois envelopes identificados da seguinte maneira:

**a) ENVELOPE “A” - HABILITAÇÃO
“À CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAIR
RUA QUATRO, N. 240
CEP: 15.430-000 - ALTAIR - SP
CONVITE nº 01/2021
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)”**



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAIR

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ Nº 51.359.776/0001-33

**Rua Quatro, 240 - Centro - CEP 15430-000 - Altair - SP. - Fones: (17) 3889-1220 / 3889-1257
E-mail: camaramunicipalaltair@hotmail.com www.camaraaltair.sp.gov.br**

**b) ENVELOPE "B" - PROPOSTA
"À CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAIR
RUA QUATRO, N. 240
CEP: 15.430-000 - ALTAIR - SP
CONVITE nº 01/2021
(PROPOSTA DO LICITANTE)"**

1.4 - A inversão dos documentos no interior dos invólucros, ou seja, a colocação da proposta comercial no invólucro dos documentos de habilitação e vice-versa, acarretará a exclusão do licitante no certame.

1.5 - Todas as folhas, de cada uma das vias, de cada um dos invólucros, deverão conter, preferencialmente, a rubrica de quem de direito do licitante.

2 - DO OBJETO:

2.1 - O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a contratação de empresa para aquisição de quadros com fotos resinadas e trabalhadas com paspatur em ACM, litogravadas, letras de aço inox e molduras de quadros em alumínio prata, na Câmara Municipal de Altair, conforme as especificações a seguir:

2.1.1- 30 (trinta) quadros com fotos resinadas e trabalhadas com paspatur em acm e periférico moldura em alumínio med. 40x36 cm;

2.1.2. – 10 (dez) quadros com fotos litogravadas e trabalhadas com paspatur em acm e periférico moldura em alumínio med.60x45 cm

2.1.3. – 01 (um) conjunto de letras em aço inox 15 cm escrito "galeria dos presidentes"

2.1.4. - 01 (um) conjunto de letras em aço inox 15 cm escrito "galeria dos vereadores"

2.1.5. – 01 quadro de fotos dos vereadores em aço inox com fotos resinadas em moldura em alumínio med. 80x60 cm

2.1.6. - 02 (duas) trocas de paspatur e moldura em alumínio prata med. 80x60 cm



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAIR

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ Nº 51.359.778/0001-33

**Rua Quatro, 240 - Centro - CEP 15430-000 - Altair - SP. - Fones: (17) 3889-1220 / 3889-1257
E-mail: camaramunicipalaltair@hotmail.com www.camaraaltair.sp.gov.br**

2.2 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – RESTRIÇÕES

3.1.1 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.1.1.1 - declarada inidônea de acordo com o previsto no item IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

3.1.1.2 - com falência decretada.

3.1.1.3 – aqueles descritos no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.2 – CONDIÇÕES

3.2.1 - Poderão participar da presente licitação empresas inscritas ou não no cadastro Municipal de Altair, desde que apresentem os seguintes documentos:

- a - declaração modelo padrão do anexo III deste Edital;
- b – declaração modelo padrão do anexo IV deste Edital;
- c – declaração modelo padrão do anexo V deste Edital.

4 - ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO

4.1 - No envelope “A” - Habilitação - indevassável e rubricado no local de seu fechamento, deverão ser apresentados, em uma única via, as declarações modelo padrão constantes nos anexos III, IV e V deste Edital.

4.2 - A não apresentação da carta a que se refere o ANEXO III, impede o licitante de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitação durante a fase de abertura dos envelopes.

4.3 – A apresentação do termo de renúncia constante do modelo padrão do anexo V é facultativo.

4.4. – A apresentação do Contrato Social da empresa participante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAIR

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ Nº 51.359.776/0001-33

Rua Quatro, 240 - Centro - CEP 15430-000 - Altair - SP. - Fones: (17) 3889-1220 / 3889-1257
E-mail: camaramunicipalaltair@hotmail.com www.camaraaltair.sp.gov.br

5- ENVELOPE "B" – PROPOSTA

5.1 - No envelope "B" - Proposta deverá conter a proposta propriamente dita, de forma clara e detalhada, isenta de emendas e rasuras, nos termos do ANEXO II, devendo constar:

5.1.1. - indicação da razão social, endereço completo e CNPJ;

5.1.2. - especificação clara do objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido na Carta-Convite, bem como, o preço unitário e global de cada item e o total geral da somatória;

5.1.3. - no preço ofertado deverão estar inseridos todos os tributos e outros encargos referentes aos serviços;

5.1.4. - ao seu final, data, assinatura e, abaixo, o nome e o cargo de forma legível de quem assinou, sendo as demais folhas rubricadas.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para suportar a despesa são provenientes do orçamento da Câmara Municipal de Altair, previstos na dotação **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO GERAL.**

7- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

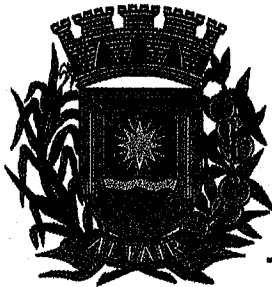
7.1 - A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido nos arts. 43 e 45, §1º, I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

7.3 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deverão constar originalmente da proposta.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

8.1 - Abertura do envelope "A" – HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAIR

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ Nº 51.359.776/0001-33

Rua Quatro, 240 - Centro - CEP 15430-000 - Altair - SP. - Fones: (17) 3889-1220 / 3889-1257
E-mail: camaramunicipalaltair@hotmail.com www.camaraaltair.sp.gov.br

8.1.1 - No dia, local e hora designados no preâmbulo desta Carta-Convite, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Habilitação" e "Proposta", os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope "A" - Habilitação.

8.1.2. - Os documentos contidos nos envelopes "A" serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão de Licitação, bem como pelos proponentes ou representantes presentes.

8.1.3. - Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação.

8.1.4. - Os envelopes "Proposta" dos proponentes inabilitados ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após o encerramento do certame, que os devolverá contra-recibo se procurados, caso contrário permanecerão arquivados nos autos do procedimento ou destruídos a critério da Presidência da Comissão.

8.1.5. - Critérios para fins de habilitação:

8.1.5.1 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências da Carta-Convite ou não preencherem os requisitos exigidos na seção.

8.1.5.2 - Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

8.2. - Abertura do envelope "B" – PROPOSTA

8.2.1. - Os envelopes "Proposta" das proponentes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes do prazo de recurso ou após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo de interposição.

8.2.2. - Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas nesta Carta-Convite.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAIR

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ Nº 51.359.776/0001-33

Rua Quatro, 240 - Centro - CEP 15430-000 - Altair - SP. - Fones: (17) 3889-1220 / 3889-1257
E-mail: camaramunicipalaltair@hotmail.com www.camaraaltair.sp.gov.br

8.2.3. - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura do preço ofertado.

8.2.4. - Critério para fins de julgamento da proposta.

8.2.4.1. - Desclassificação

8.2.4.1.1. - Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem as condições estabelecidas na Carta-Convite.

8.2.4.1.2. - Quando todos os licitantes forem desclassificados, a CONTRATANTE poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas da causa que ensejou a desclassificação.

8.2.5 – Classificação:

8.2.5.1 - Após o exame das propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação das mesmas, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos do art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

8.2.5.2 - A classificação se fará pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, considerando-se vencedor(es) o(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço global.

8.2.5.3 - No caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

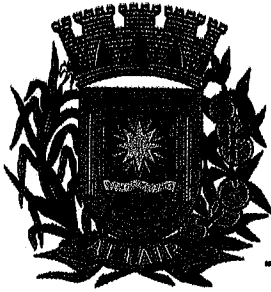
8.2.6 - Da adjudicação e homologação:

8.2.6.1 - Caberá à autoridade que determinou a abertura do processo licitatório adjudicar e homologar o objeto da presente licitação.

9- DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados parceladamente, na tesouraria da Câmara Municipal de Altair no prazo de 90 (noventa) dias úteis a partir da emissão das respectivas notas fiscais.

9.2 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAIR

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ Nº 51.359.776/0001-33

Rua Quatro, 240 - Centro - CEP 15430-000 - Altair - SP. - Fones: (17) 3889-1220 / 3889-1257
E-mail: camaramunicipalaltair@hotmail.com www.camaraaltair.sp.gov.br

9.3 O presente contrato poderá sofrer reajuste no decorrer do presente ano, o qual será reajustado obedecendo às porcentagens da diferenciado valor proposto em relação ao preço contratado, com base nos preços estabelecidos nos levantamentos da ANP, tendo como valor referente o da cidade mais próxima a este município.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Ao contratado, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

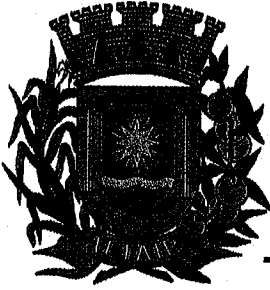
- a - advertência;
- b - multa administrativa no valor de 20%(vinte por cento) do valor Do contrato, cumulável com as demais sanções, no caso de inadimplência total;
- c - responder por perdas e danos ocasionados à Câmara Municipal de Altair, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência dos fatos.
- d - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f - multa de 1% do valor do contrato caso a contratada descumpra qualquer outra condição contratual.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A Câmara Municipal de Altair poderá revogar esta licitação, nos termos do artigo 49 da Lei n. 8.666/93, no seu todo ou em parte.

11.2- A Comissão dirimirá dúvidas que suscite o Convite, desde que argüidas por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a abertura dos envelopes, estando à disposição para atendimento na Rua Quatro, n. 240, centro – TEL/FAX 17-3889-1220, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 12h às 15h.

11.3 - O licitante deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAIR

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ Nº 51.359.776/0001-33

Rua Quatro, 240 - Centro - CEP 15430-000 - Altair - SP. - Fones: (17) 3889-1220 / 3889-1257
E-mail: camaramunicipalaltair@hotmail.com www.camaraaltair.sp.gov.br

11.4 – Nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, a duração do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, facultando-se à CONTRATANTE o direito de prorrogar o contrato se houver interesse.

11.5 - Nos casos omissos, será aplicada a Lei nº 8.666/93.

11.6 - Fazem parte integrante do presente Convite os seguintes anexos: I – Minuta do Contrato; II – Proposta; III - Credencial; IV – Declaração de Inexistência de Impedimentos e V – Carta de renúncia a prazo de recurso de habilitação.

11.7 - Para fins de dirimir controvérsias, o foro competente da Comarca de Olímpia - SP.

Altair, 04 de maio de 2021

DEVANI BISPO DOS SANTOS
VEREADOR PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAIR

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ Nº 51.359.776/0001-33

Rua Quatro, 240 - Centro - CEP 15430-000 - Altair - SP. - Fones: (17) 3889-1220 / 3889-1257
E-mail: camaramunicipalaltair@hotmail.com www.camaraaltair.sp.gov.br

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO N.º/2021

CONTRATAÇÃO de empresa para aquisição de quadros com fotos resinadas e trabalhadas com paspatur em ACM, litogravadas, letras de aço inox e molduras de quadros em alumínio prata, na Câmara Municipal de Altair, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital.

Pelo presente instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAIR**, inscrita no CNPJ nº 51.359.776/0001-33, com sede à Rua Quatro, n. 240, centro, nesta cidade de Altair, Estado de São Paulo, por seu representante legal e Presidente, Exmo. Sr. Vereador **DEVANI BISPO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 010.908.368-93, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n., com sede, n., na cidade de, neste ato representada por, brasileiro, casado,, portador da cédula de identidade RG n. /SSP-SP, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na rua, n., na cidade de -, formalizam entre si o presente instrumento contratual, para prestação dos serviços descritos abaixo, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Tem por objetivo o presente termo, a **CONTRATAÇÃO** de empresa para aquisição de quadros com fotos resinadas e trabalhadas com paspatur em ACM, litogravadas, letras de aço inox e molduras de quadros em alumínio prata, na Câmara Municipal de Altair, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: O fornecimento será de acordo com as requisições do almoxarifado.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: O valor total do presente contrato é de R\$ (.....).



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAIR

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ Nº 51.359.776/0001-33

Rua Quatro, 240 - Centro - CEP 15430-000 - Altair - SP. - Fones: (17) 3889-1220 / 3889-1257
E-mail: camaramunicipalaltair@hotmail.com www.camaraaltair.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Altair-SP em até 90 (noventa) dias após a data da efetiva entrega dos objetos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO E GARANTIAS: O atraso injustificado na entrega dos objetos contratados, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia.

Parágrafo Primeiro: O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento da CONTRATADA, ou inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.

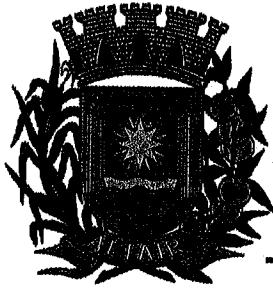
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: Sem prejuízo das sanções previstas na CLÁUSULA QUINTA do contrato, poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o devido prazo, conforme o caso, para cessação de eventual inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS: Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, para solucionar os casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Será competente o Foro da Comarca de Olímpia - SP, para dirimir dúvidas e questionamentos que por ventura surgirem acerca do presente contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Altair – SP, de de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAIR

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ Nº 51.359.776/0001-33

Rua Quatro, 240 - Centro - CEP 15430-000 - Altair - SP. - Fones: (17) 3889-1220 / 3889-1257
E-mail: camaramunicipalaltair@hotmail.com www.camaraaltair.sp.gov.br

014
A

Contratante: **CAMARA MUNICIPAL DE ALTAIR**
DEVANI BISPO DOS SANTOS - Vereador Presidente

Contratada: xxxxxxxx
..... - sócio diretor

Testemunhas:

.....
XXXXXXXXXX
RG :
CPF/MF:

.....
XXXXXXXXXX
RG : YYYY
CPF/MF:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAIR

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ Nº 51.359.776/0001-33

Rua Quatro, 240 - Centro - CEP 15430-000 - Altair - SP. - Fones: (17) 3889-1220 / 3889-1257
E-mail: camaramunicipalaltair@hotmail.com www.camaraaltair.sp.gov.br

045
A

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA PREÇO

Carta Convite nº 01/2021

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAIR
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Exmo. Senhor Presidente:

A empresa
..... (razão
social), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, apresenta a
seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	quadros com fotos resinadas e trabalhadas com paspatur em acm e periférico moldura em alumínio med. 40x36 cm		Unid.	30		
02	quadros com fotos litogravadas e trabalhadas com paspatur em acm e periférico moldura em alumínio med. 60x45 cm		Unid.	10		
03	conjunto de letras em aço inox 15 cm escrito "galeria dos presidentes"		Unid.	01		
04	conjunto de letras em aço inox 15 cm escrito "galeria dos vereadores"		Unid.	01		
05	quadro de fotos dos vereadores em aço inox com fotos resinadas em moldura em alumínio med. 80x60 cm		Unid.	01		
06	trocas de paspatur e moldura em alumínio prata med. 80x60 cm		Unid.	02		



046
/

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAIR

ESTADO DE SÃO PAULO

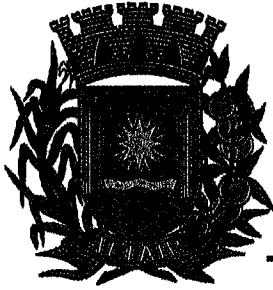
CNPJ Nº 51.359.776/0001-33

Rua Quatro, 240 - Centro - CEP 15430-000 - Altair - SP. - Fones: (17) 3889-1220 / 3889-1257
E-mail: camaramunicipalaltair@hotmail.com www.camaraaltair.sp.gov.br

As condições de pagamento, validade da proposta, entrega do objeto e garantia dos serviços são os estabelecidos no Edital.

Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura e Carimbo da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAIR

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ Nº 51.359.776/0001-33

Rua Quatro, 240 - Centro - CEP 15430-000 - Altair - SP. - Fones: (17) 3889-1220 / 3889-1257
E-mail: camaramunicipalaltair@hotmail.com www.camaraaltair.sp.gov.br

017
+

ANEXO III MODELO DE CREDENCIAL

A Firma/Empresa _____, com sede na
rua _____, nº _____,
_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por seu representante
legal (Diretor, Gerente, Proprietário etc.), constitui, para fins de representação
no CONVITE nº 01/2021, o Sr. (a) _____, RG
nº _____, que exerce a função/cargo de
_____, com amplos poderes de decisão, podendo para tanto,
além de participar da abertura dos envelopes PROPOSTA, interpor e renunciar
a recursos, prestar esclarecimentos, receber intimações, notificações e, em
nome desta, defender seus interesses.

_____ de _____ de 2021

(Assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAIR

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ Nº 51.359.776/0001-33

Rua Quatro, 240 - Centro - CEP 15430-000 - Altair - SP. - Fones: (17) 3889-1220 / 3889-1257
E-mail: camaramunicipalaltair@hotmail.com www.camaraaltair.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

CONVITE Nº 01/2021

A Firma/Empresa _____,
sediada na rua _____, nº _____,
_____, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as
penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou
contratar com a Administração.

_____, _____ de _____ de 2021

(Assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAIR

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ Nº 51.359.776/0001-33

Rua Quatro, 240 - Centro - CEP 15430-000 - Altair - SP. - Fones: (17) 3889-1220 / 3889-1257
E-mail: camaramunicipalaltair@hotmail.com www.camaraaltair.sp.gov.br

019

ANEXO V
TERMO DE RENUNCIA AO PRAZO DE RECURSO
CONTRA INABILITAÇÃO

CONVITE Nº 01/2021

A Firma/Empresa _____,
sediada na rua _____, nº _____,
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu
representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que renuncia ao prazo de
recurso contra a inabilitação.

_____ de _____ de 2021

(Assinatura)



CENTERPLACAS

Eliezer Pugina ME

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 12 de Fevereiro de 2021

ORÇAMENTO CÂMARA DE ALTAIR

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	30	QUADROS COM FOTOS RESINADAS E TRABALHADAS COM PASPATUR EM ACM E PERIFERICO MOLDURA EM ALUMINIO MED. 40X36 CM	R\$390,00	R\$11.700,00
02	10	QUADROS COM FOTOS LITOGRAVADAS E TRABALHADAS COM PASPATUR EM ACM E PERIFERICO MOLDURA EM ALUMINIO MED. 60X45 CM	R\$536,00	R\$5.360,00
03	1	CONJUNTO DE LETRAS EM AÇO INOX 15 CM ESCRITO " GALERIA DOS PRESIDENTES"		R\$3.360,00
04	1	CONJUNTO DE LETRAS EM AÇO INOX 15 CM ESCRITO " GALERIA DOS VEREADORES"		R\$3.360,00
05	1	QUADRO DE FOTOS DOS VEREADORES EM AÇO INOX COM FOTOS RESINADAS EM MOLDURA EM ALUMINIO MED. 80X60 CM	R\$2.875,00	R\$2.875,00
06	2	TROCAS DE PASPATUR E MOLDURA EM ALUMINIO PRATA MED. 80X60 CM.	R\$670,00	R\$1.340,00

TOTAL: R\$28.295,00

Incluso a instalação no local

ELIEZER PUGINA – RG 33.043.106-7

11.082.424/0001-69

ELIEZER PUGINA - ME.

RUA FERES GATTAZ, N.º 135 - SALA:01
JARDIM MUGNAINE - CEP: 15045-383

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

PRAZO DE ENTREGA 30 DIAS APÓS CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO
FORMA DE PAGTO. 30 DIAS APÓS A ENTREGA COM BOLETO BANCARIO

CENTERPLACAS

Rua Feres Gataz, 135, Sala 01 – Jardim Mugnaini – CEP: 15045-383 – São José do Rio Preto – SP
ELIEZER PUGINA - ME – CNPJ: 11.082.424/0001-69

021
/



Placas - Bandeiras - Letreiros

Aparecida de Lourdes Malanchino

FONE/FAX:

(17) 3218-3879

MASTERPLACAS.PBL@HOTMAIL.COM

CNPJ: 19.573.854/0001-95 IE: 647.698.853.115

Estrada Anís Jamil Auyb, 86 - Chácara Jockey Club (Brejo Alegre)

CEP: 15062-005 - São José do Rio Preto - SP

ORÇAMENTO CÂMARA DE ALTAIR

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	30	QUADROS COM FOTOS RESINADAS E TRABALHADAS COM PASPATUR EM ACM E PERIFERICO MOLDURA EM ALUMINIO MED. 40X36 CM	R\$460,00	R\$13.800,00
02	10	QUADROS COM FOTOS LITOGRAVADAS E TRABALHADAS COM PASPATUR EM ACM E PERIFERICO MOLDURA EM ALUMINIO MED. 60X45 CM	R\$500,00	R\$5.000,00
03	1	CONJUNTO DE LETRAS EM AÇO INOX 15 CM ESCRITO " GALERIA DOS PRESIDENTES"		R\$3.300,00
04	1	CONJUNTO DE LETRAS EM AÇO INOX 15 CM ESCRITO " GALERIA DOS VEREADORES"		R\$3.300,00
05	1	QUADRO DE FOTOS DOS VEREADORES EM AÇO INOX COM FOTOS RESINADAS EM MOLDURA EM ALUMINIO MED. 80X60 CM	R\$3.200,00	R\$3.200,00
06	2	TROCAS DE PASPATUR E MOLDURA EM ALUMINIO PRATA MED. 80X60 CM.	R\$725,00	R\$1.450,00
TOTAL:			R\$30.050,00	

Aparecida de Lourdes Malanchino

APARECIDA LOURDES MALANCHINO

APARECIDA DE LOURDES MALANCHINO
CNPJ: 19.573.854/0001-95
IE: 647.698.853.115

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

PRAZO DE ENTREGA 15 DIAS APÓS CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO
FORMA DE PAGTO. 30 DIAS APÓS A ENTREGA (DEPÓSITO CONTA CORRENTE)

AVT Placas Bandeiras e Metais

Angela Maria Peres

Cel: (17) 98151-0570

Rua Fazenda Velha, 294 - Vl. Boa Esperança - 15030-615 - São José do Rio Preto-SP

CNPJ: 31.056.556/0001-23

I.E: 647.377.277.110

ORÇAMENTO PARA CÂMARA DE ALTAIR

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	30	QUADROS COM FOTOS RESINADAS E TRABALHADAS COM PASPATUR EM ACM E PERIFERICO MOLDURA EM ALUMINIO MED. 40X36 CM	R\$420,00	R\$12.600,00
02	10	QUADROS COM FOTOS LITOGRAVADAS E TRABALHADAS COM PASPATUR EM ACM E PERIFERICO MOLDURA EM ALUMINIO MED. 60X45 CM	R\$520,00	R\$5.200,00
03	1	CONJUNTO DE LETRAS EM AÇO INOX 15 CM ESCRITO " GALERIA DOS PRESIDENTES"	R\$160,00	R\$3.360,00
04	1	CONJUNTO DE LETRAS EM AÇO INOX 15 CM ESCRITO " GALERIA DOS VEREADORES"	R\$160,00	R\$3.200,00
05	1	QUADRO DE FOTOS DOS VEREADORES EM AÇO INOX COM FOTOS RESINADAS EM MOLDURA EM ALUMINIO MED. 80X60 CM	R\$2.860,00	R\$2.860,00
06	2	TROCAS DE PASPATUR E MOLDURA EM ALUMINIO PRATA MED. 80X60 CM.	R\$680,00	R\$1.360,00
TOTAL:				R\$28.580,00

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 08 DE FEVEREIRO DE 2021



Angela Maria Peres Cardoso

CNPJ: 31.056.556/0001-23
I.E. 647.377.277.110
ANGELA MARIA PERES
RUA FAZENDA VELHA, N.º 294
VL. BOA ESPERANÇA - CEP: 15030-615
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

PRAZO DE ENTREGA 15 DIAS APÓS CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO

FORMA DE PAGTO. 30 DIAS APÓS A ENTREGA (DEPÓSITO CONTA CORRENTE)

023
A

ANEXO V
TERMO DE RENUNCIA AO PRAZO DE RECURSO
CONTRA INABILITAÇÃO

CONVITE Nº 01/2021

A Firma/Empresa Angela Maria Peres Cardoso, sediada na Estrada Fazenda Velha, nº 294, Vila Boa Esperança inscrita no CNPJ sob o nº 31.056.556/0001-23, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que renuncia ao prazo de recurso contra a inabilitação.

14 de Maio de 2021



(Assinatura)

024
7

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

CONVITE Nº 01/2021

A Firma/Empresa Angela Maria Peres Cardoso, sediada na Estrada Fazenda Velha, nº 294, Vila Boa Esperança, inscrita no CNPJ sob o nº 31.056.556/0001-23, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.



14 de Maio de 2021

(Assinatura)

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAL

A Firma/Empresa Angela Maria Peres Cardoso, com sede na Estrada Fazenda Velha, nº 294, Vila Boa Esperança, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.056.556/0001-23, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário etc.), constitui, para fins de representação no CONVITE nº 01/2021, o Sr. (a) Angela Maria Peres Cardoso, RG nº 026899151-30, que exerce a função/cargo de Proprietária, com amplos poderes de decisão, podendo para tanto, além de participar da abertura dos envelopes PROPOSTA, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber intimações, notificações e, em nome desta, defender seus interesses.

14 de Maio de 2021



(Assinatura)

026
f

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 31.056.556/0001-23**Razão Social:** ANGELA MARIA PERES CARDOSO 09188122832**Endereço:** RUA FAZENDA VELHA 294 / VILA BOA ESPERANCA / SAO JOSE DO RIO
PRETO / SP / 15030-615

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

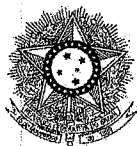
Validade: 16/04/2021 a 13/08/2021**Certificação Número:** 2021041603251373464929

Informação obtida em 13/05/2021 11:24:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Dud.

027
A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANGELA MARIA PERES CARDOSO 09188122832 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.056.556/0001-23
Certidão n°: 15516125/2021
Expedição: 13/05/2021, às 11:17:34
Validade: 08/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANGELA MARIA PERES CARDOSO 09188122832 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 31.056.556/0001-23, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



028
J

Identificação

Nome Empresarial

ANGELA MARIA PERES CARDOSO 09188122832

Nome do Empresário

ANGELA MARIA PERES CARDOSO

Nome Fantasia

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

188807251

Orgão Emissor

ssp

UF Emissor

SP

CPF

091.881.228-32

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

30/07/2018

Números de Registro

CNPJ

31.056.556/0001-23

NIRE

35-8-2998155-1

Endereço Comercial

CEP

15030-615

Bairro

VILA BOA ESPERANCA

Logradouro

RUA FAZENDA VELHA

Município

SAO JOSE DO RIO PRETO

Número

294

UF

SP

Atividades

Data de Início de Atividades

30/07/2018

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Comerciante independente de ferragens e ferramentas

Atividade Principal (CNAE)

47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de tecidos

Atividades Secundárias (CNAE)

47.55-5/01 - Comércio varejista de tecidos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME24856359

Número do Identificador

00009188122832

Data de Emissão

30/07/2018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

029


CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANGELA MARIA PERES CARDOSO 09188122832
CNPJ: 31.056.556/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

 Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:12:18 do dia 13/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/11/2021.

Código de controle da certidão: **F88A.0B07.56B2.6AA9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA – DAFT
DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 1483299/2021

Contribuinte: ANGELA MARIA PERES CARDOSO 09188122832

Endereço: R FAZENDA VELHA, 294

Cadastro: 3537870

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever toda e qualquer dívida que porventura vier a ser apurada posteriormente **CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que o cadastro acima discriminado acha-se **QUITE** perante a Fazenda Municipal, referente a débitos de impostos, taxas, contribuições de melhoria e outros débitos de natureza mobiliária, administrados junto ao **CADASTRO MUNICIPAL MOBILIÁRIO**.

Esta certidão não abrange a eventual existência de débitos junto à Administração Pública Indireta do Município.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade pela Internet, no portal da Prefeitura de São José do Rio Preto (<https://www.riopreto.sp.gov.br>).

Esta certidão foi emitida com base no Decreto Municipal nº 14.142, de 08 de julho de 2008.

Verifique se há débito junto ao Cadastro Municipal Imobiliário desta Prefeitura e de tarifa de água/esgoto junto ao SEMAE.

São José do Rio Preto - SP, 13 de Maio de 2021.

Emitida às 11:36:50 do dia 13/05/2021

Código de controle da certidão: 000321.618553.000353.787021.305202.1113923

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

***** ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 06 MESES *****

030
f



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

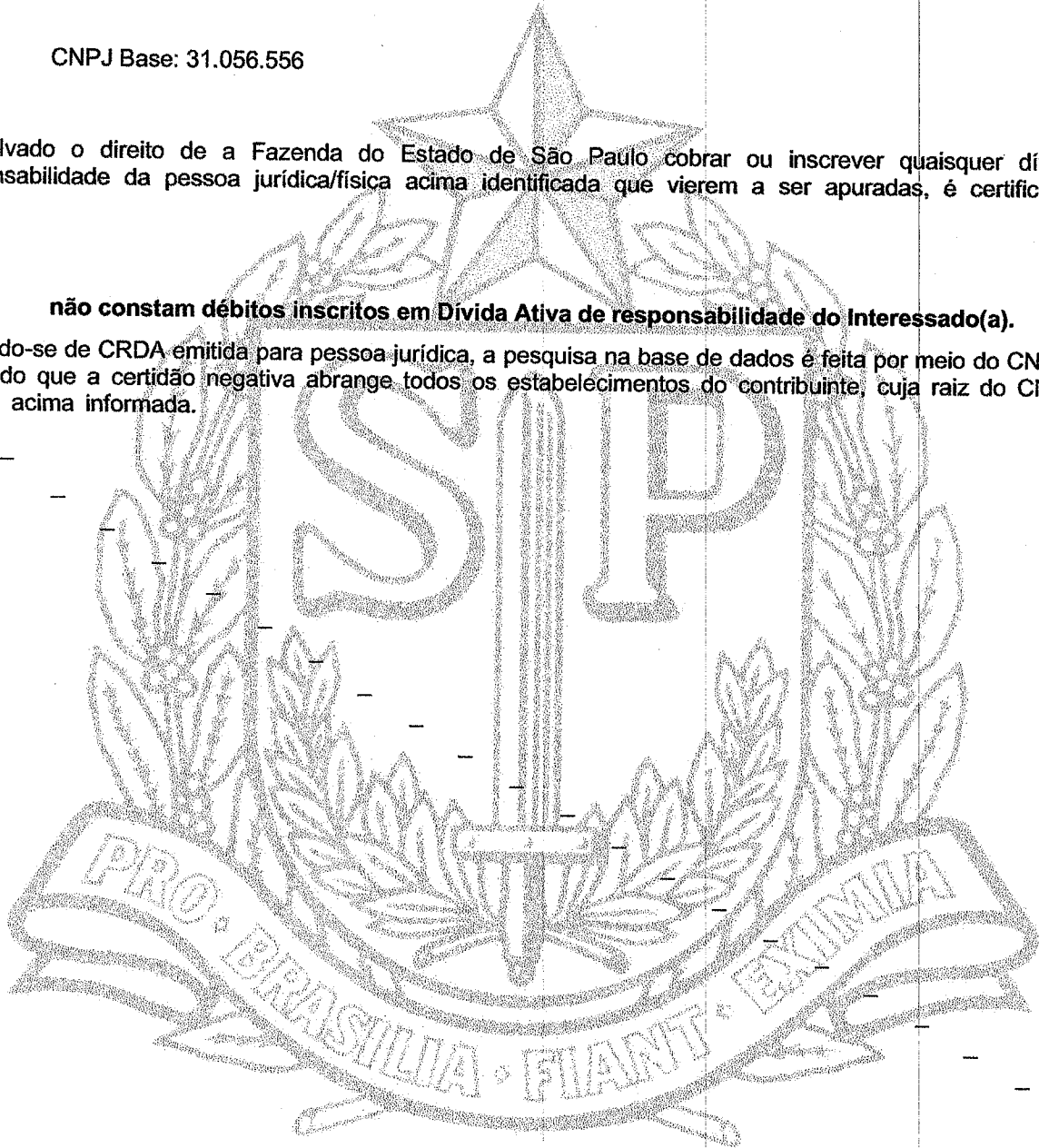
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 31.056.556

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 29560998
Data e hora da emissão 13/05/2021 11:27:12
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

034
f



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAIR

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ Nº 51.359.776/0001-33

Rua Quatro, 240 - Centro - CEP 15430-000 - Altair - SP. - Fones: (17) 3889-1220 / 3889-1257
E-mail: camaramunicipalaltair@hotmail.com www.camaraaltair.sp.gov.br

DG6
/

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA

Aos 18 de maio de dois mil e vinte, às 09h15 (nove horas), nesta cidade de Altair, Estado de São Paulo, no Gabinete do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Altair, onde se achavam presentes o Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Altair/SP, designada através da Portaria nº 03/2021, **Adriano de Marco Marchi**, acompanhado dos demais membros a saber **Maria Regina Ramos e Quivia Carlos de Freitas**, reuniram-se com objetivo de abertura e julgamento dos envelopes contendo documentação e proposta financeira nos termos do Edital Convite nº 01/2021.

Foram convidadas as empresas **ANGELA MARIA PERES CARDOSO, APARECIDA DE LOURDES MALANCHINO e ELIEZER PUGINA ME.**

Presentes todas as empresas, foi procedida a abertura dos envelopes contendo as documentações das empresas participantes presentes, sendo constatado que as mesmas cumpriram com as exigências editalícias nos termos pré-estabelecidos.

Iniciada a abertura do envelope contendo a proposta financeira, a empresa **ANGELA MARIA PERES CARDOSO**, apresentou a proposta do objeto licitado no valor de **R\$ 27.840,00 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta reais)**, a empresa **APARECIDA DE LOURDES MALANCHINO**, apresentou a proposta do objeto licitado no valor de **R\$ 28.824,00 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais)** e a empresa **ELIEZER PUGINA ME**

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAIR

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ Nº 51.359.776/0001-33

Rua Quatro, 240 - Centro - CEP 15430-000 - Altair - SP. - Fones: (17) 3889-1220 / 3889-1257
E-mail: camaramunicipalaltair@hotmail.com www.camaraaltair.sp.gov.br

067

apresentou a proposta do objeto licitado no valor de **R\$ 28.310,00 (vinte e oito mil, trezentos e dez reais)**.

Pelo presidente da Comissão foi dito: "Considerando a melhor proposta da empresa **ANGELA MARIA PERES CARDOSO**, no valor de **R\$ 27.840,00 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta reais)** para a aquisição de quadros com fotos resinadas e trabalhadas com paspatur em ACM, litogravadas, letras de aço inox e molduras de quadros em alumínio prata, na Câmara Municipal de Altair, sendo declarado encerrado o presente certame com a adjudicação de seu objeto em favor da empresa **ANGELA MARIA PERES CARDOSO**. Saem os participantes devidamente intimados deste ato administrativo, advertidos quanto ao prazo de recurso de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93. Transcorrido o prazo recursal, remeta-se os autos ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Altair/SP para posteriores deliberações".

Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a sessão sendo digitada a presente ata a qual vai devidamente assinada por mim, **Adriano de Marco Marchi**, secretário *ad hoc* nomeado pelo Presidente da CPL, Maria Regina Ramos e Quivia Carlos de Freitas, bem como pelos representantes das empresas participantes.

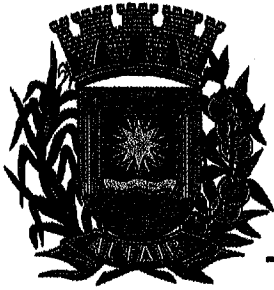
Altair, SP, 18 de maio de 2021.

Presidente da CPL _____

Adriano de Marco Marchi

Secretário _____

Maria Regina Ramos



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAIR

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ Nº 51.359.776/0001-33

Rua Quatro, 240 - Centro - CEP 15430-000 - Altair - SP. - Fones: (17) 3889-1220 / 3889-1257
E-mail: camaramunicipalaltair@hotmail.com www.camaraaltair.sp.gov.br

068

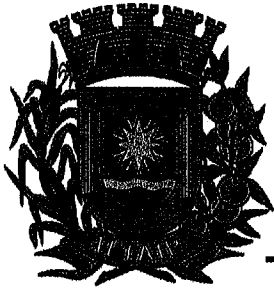
Membro da CPL

Quivia Carlos de Freitas

ANGELA MARIA PERES CARDOSO

APARECIDA DE LOURDES MALANCHINO

ELIEZER PUGINA ME



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAIR

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ Nº 51.359.776/0001-33

Rua Quatro, 240 - Centro - CEP 15430-000 - Altair - SP. - Fones: (17) 3889-1220 / 3889-1257
E-mail: camaramunicipalaltair@hotmail.com www.camaraaltair.sp.gov.br

069
/

MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO N.º 01/2021

CONTRATAÇÃO de empresa para aquisição de quadros com fotos resinadas e trabalhadas com paspatur em ACM, litogravadas, letras de aço inox e molduras de quadros em alumínio prata, na Câmara Municipal de Altair, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital.

Pelo presente instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAIR**, inscrita no CNPJ nº 51.359.776/0001-33, com sede à Rua Quatro, n. 240, centro, nesta cidade de Altair, Estado de São Paulo, por seu representante legal e Presidente, Exmo. Sr. Vereador **DEVANI BISPO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 010.908.368-93, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa Angela Maria Peres Cardoso, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 31.056.556/0001-23, com sede na cidade de São José do Rio Preto-SP, na Estrada Fazenda Velha, nº 294, Vila Boa Esperança, neste ato representada por Angela Maria Peres Cardoso, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n. 026899151-30, formalizam entre si o presente instrumento contratual, para prestação dos serviços descritos abaixo, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Tem por objetivo o presente termo, a **CONTRATAÇÃO** de empresa para aquisição de quadros com fotos resinadas e trabalhadas com paspatur em ACM, litogravadas, letras de aço inox e molduras de quadros em alumínio prata, na Câmara Municipal de Altair, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: O fornecimento será de acordo com as requisições do almoxarifado.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: O valor total do presente contrato é de R\$ 27.840,00 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta reais).

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAIR

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ Nº 51.359.776/0001-33

Rua Quatro, 240 - Centro - CEP 15430-000 - Altair - SP. - Fones: (17) 3889-1220 / 3889-1257
E-mail: camaramunicipalaltair@hotmail.com www.camaraaltair.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Altair-SP em até 90 (noventa) dias após a data da efetiva entrega dos objetos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E GARANTIAS: O atraso injustificado na entrega dos objetos contratados, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia.

Parágrafo Primeiro: O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento da CONTRATADA, ou inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: Sem prejuízo das sanções previstas na CLÁUSULA QUINTA do contrato, poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o devido prazo, conforme o caso, para cessação de eventual inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS: Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, para solucionar os casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Será competente o Foro da Comarca de Olímpia - SP, para dirimir dúvidas e questionamentos que por ventura surgirem acerca do presente contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Altair – SP, 27 de maio de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAIR

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ Nº 51.359.776/0001-33

Rua Quatro, 240 - Centro - CEP 15430-000 - Altair - SP. - Fones: (17) 3889-1220 / 3889-1257
E-mail: camaramunicipalaltair@hotmail.com www.camaraaltair.sp.gov.br

071
+

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAIR**
DEVANI BISPO DOS SANTOS - Vereador Presidente

Contratada: Angela Maria Péres Cardoso

Testemunhas:

Nome: *ADRIANO DE M. MARCI.*
RG: 25.326.473-7
CPF/MF: 245.437.468-48

Nome: *MARIA REGINA RAMOS*
RG: 18550937-X
CPF/MF: 181425778-01



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAIR

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ Nº 51.359.776/0001-33

Rua Quatro, 240 - Centro - CEP 15430-000 - Altair - SP. - Fones: (17) 3889-1220 / 3889-1257
E-mail: camaramunicipalaltair@hotmail.com www.camaraaltair.sp.gov.br

072

MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO N.º 01/2021

CONTRATAÇÃO de empresa para aquisição de quadros com fotos resinadas e trabalhadas com paspatur em ACM, litogravadas, letras de aço inox e molduras de quadros em alumínio prata, na Câmara Municipal de Altair, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital.

Pelo presente instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAIR**, inscrita no CNPJ nº 51.359.776/0001-33, com sede à Rua Quatro, n. 240, centro, nesta cidade de Altair, Estado de São Paulo, por seu representante legal e Presidente, Exmo. Sr. Vereador **DEVANI BISPO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 010.908.368-93, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa Angela Maria Peres Cardoso, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 31.056.556/0001-23, com sede na cidade de São José do Rio Preto-SP, na Estrada Fazenda Velha, nº 294, Vila Boa Esperança, neste ato representada por Angela Maria Peres Cardoso, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n. 026899151-30, formalizam entre si o presente instrumento contratual, para prestação dos serviços descritos abaixo, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Tem por objetivo o presente termo, a **CONTRATAÇÃO** de empresa para aquisição de quadros com fotos resinadas e trabalhadas com paspatur em ACM, litogravadas, letras de aço inox e molduras de quadros em alumínio prata, na Câmara Municipal de Altair, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: O fornecimento será de acordo com as requisições do almoxarifado.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: O valor total do presente contrato é de R\$ 27.840,00 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAIR

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ Nº 51.359.776/0001-33

Rua Quatro, 240 - Centro - CEP 15430-000 - Altair - SP. - Fones: (17) 3889-1220 / 3889-1257
E-mail: camaramunicipalaltair@hotmail.com www.camaraaltair.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Altair-SP em até 90 (noventa) dias após a data da efetiva entrega dos objetos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E GARANTIAS: O atraso injustificado na entrega dos objetos contratados, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia.

Parágrafo Primeiro: O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento da CONTRATADA, ou inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: Sem prejuízo das sanções previstas na CLÁUSULA QUINTA do contrato, poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o devido prazo, conforme o caso, para cessação de eventual inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS: Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, para solucionar os casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Será competente o Foro da Comarca de Olímpia - SP, para dirimir dúvidas e questionamentos que por ventura surgirem acerca do presente contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Altair – SP, 27 de maio de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAIR


ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ Nº 51.359.776/0001-33

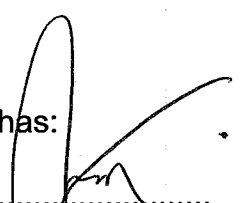
Rua Quatro, 240 - Centro - CEP 15430-000 - Altair - SP. - Fones: (17) 3889-1220 / 3889-1257
E-mail: camaramunicipalaltair@hotmail.com www.camaraaltair.sp.gov.br

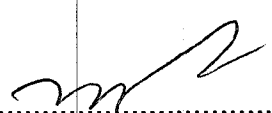
074
A

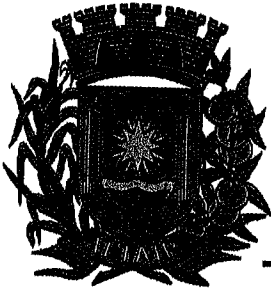

Contratante: **CAMARA MUNICIPAL DE ALTAIR**
DEVANI BISPO DOS SANTOS - Vereador Presidente


Contratada: Angela Maria Péres Cardoso

Testemunhas:


Nome: **ADRIANO DE ALMEIDA**
RG: 25.370.473-7
CPF/MF: 245.437.468-46


Nome: **MARIA REGINA RAMOS**
RG: 18 550 937-X
CPF/MF: 181 425 778-01



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAIR

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ Nº 51.359.776/0001-33

Rua Quatro, 240 - Centro - CEP 15430-000 - Altair - SP. - Fones: (17) 3889-1220 / 3889-1257
E-mail: camaramunicipalaltair@hotmail.com www.camaraaltair.sp.gov.br

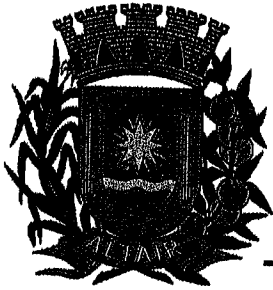
075
/

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com o parecer da Comissão Julgadora de Licitação desta Câmara Municipal fica **ADJUDICADO** ao proponente **ANGELA MARIA PERES CARDOSO**, CNPJ nº31.056.556/0001-23, classificado como vencedor do objeto da Carta Convite nº 01/2021, discriminada no edital nº 01/2021, tendo sido esta a proposta mais vantajosa a Câmara.

Câmara Municipal de Altair, 27 de maio de 2021.

DEVANI BISPO DOS SANTOS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAIR

076

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ Nº 51.359.776/0001-33

Rua Quatro, 240 - Centro - CEP 15430-000 - Altair - SP. - Fones: (17) 3889-1220 / 3889-1257
E-mail: camaramunicipalaltair@hotmail.com www.camaraaltair.sp.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o parecer da Comissão Julgadora de Licitação desta Câmara Municipal e as propostas apresentadas **HOMOLOGO** em favor de ANGELA MARIA PERES CARDOSO, CNPJ nº adjudicação do Convite nº 01/2021, discriminada no edital nº 01/2021, nos termos e condições da proposta apresentada.

Câmara Municipal de Altair, 27 de maio de 2021.


DEVANI BISPO DOS SANTOS
Presidente